

Hospital de
Clínicas

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Contrato - SEI nº 14/2023

Processo nº 23521.001893/2023-21

Unidade Gestora: EBSEH - HOSPITAL DE CLÍNICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO

CONTRATO Nº 14/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH HOSPITAL DE CLÍNICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO E A EMPRESA BRITANICA ADMINISTRATIVA

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0005-77, sediado(a) na cidade de Uberaba (MG), à Av. Getúlio Guaritá, 130, bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP 380025-440, UG 155011, neste ato representada por seu Superintendente, Marco Fabio Prata Lima, brasileiro, médico, RG nº MG - ***9.18* e CPF nº ***.473.756-**, nomeado por pela Portaria SEI nº 100, publicada no Boletim de Serviço nº 1343, de 05 de julho de 2022 e por sua Gerente Administrativa Prof. Dra Heloísa Helena Oliveira Martins Shih, portadora do RG nº***.975-**- SSP/SP, CPF n.º ***.146.868-**, nomeada pela Portaria nº 565 publicada no Boletim de Serviço nº 685 de 14 de outubro de 2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA: **BRITANICA ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO EIRELI**, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, Rua Elói Mendes, nº 285, bairro Sagrada Família, CEP 31030-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.908.313/0001-78, representada neste ato por seu Diretor João Rafael Pinto Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº MG**.614.*** e CPF nº ***.608.536-**.

Conforme Processo Administrativo nº 23521.001893/2023-21, e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Emergencial nº 14/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de **serviços de condução de veículos oficiais** destinados ao transporte de empregados/servidores, pacientes, documentos, materiais e serviços gerais e operador de empilhadeira para atender o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial EBSEH, que serão prestados nas condições estabelecidas a seguir.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR EMPREGADO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (6 MESES)
1	CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA (TRANSPORTE DE CARGAS / FURGÃO) – CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (D)	SERV	03	R\$ 7.433,06	R\$22.299,18	R\$ 133.795,08
2	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – HABILITAÇÃO (D OU E)	SERV	01	R\$ 7.993,70	R\$ 7.993,70	R\$ 47.962,20
3	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	SERV	01	R\$ 4.707,12	R\$ 4.707,12	R\$ 28.242,72
VALOR TOTAL					R\$ 35.000,00	R\$ 210.000,00

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, ou seja, de 180 dias, com início na data em 1º de março de 2023 e encerramento em 28 de agosto de 2023.

2.2. As partes ajustam desde já que haverá a extinção antecipada deste Termo de Contrato caso seja concluído, antes de sua data final, o regular processo licitatório destinado à contratação dos serviços que constituem o seu objeto. Nessa hipótese, a CONTRATANTE deverá providenciar a pronta extinção deste Termo de Contrato a partir da conclusão do processo licitatório.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando o valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e apurados conforme o índice de medição de resultados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	PLANO INTERNO - PI
172847	1002A0000H	339037-01	2023NE000381	ODM3003USER

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do Termo de Referência.
- 5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela condição resolutiva descrita na cláusula 2.2, bem como nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

- 11.3. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

- 11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:

- 11.4.1. Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;

- 11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

- 11.4.3. Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.

- 11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

- 12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverá constar, no mínimo:

- 12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

- 12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

- 12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

- 12.2.4. detalhamento dos custos da alteração, de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

- 12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTINEPOTISMO

- 14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 18.1.1. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

18.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

18.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do contrato, para qualquer operação financeira, desde que haja prévia e expressa autorização da unidade contratante da Ebserh, sendo aplicável, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

18.1.3.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;

18.1.3.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(assinado eletronicamente)

MARCO FÁBIO PRATA LIMA

SUPERINTENDENTE DO HCTM-EBSERH

(assinado eletronicamente)

HELOISA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH

GERENTE ADMINISTRATIVA DO HCTM-EBSERH

(assinado eletronicamente)

JOÃO RAFAEL PINTO FERNANDES

BRITANICA ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO EIRELI

TESTEMUNHAS:

1 - Nayara Gonçalves Venzel

CPF: ***.675.946-**

2 - Regiano N. B. Gallo

CPF: ***.667.508-**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RAFAEL PINTO FERNANDES, Usuário Externo**, em 28/02/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Helena Oliveira Martins Shih, Gerente**, em 28/02/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Fabio Prata Lima, Superintendente**, em 28/02/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Goncalves Venzel, Chefe de Unidade**, em 28/02/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regiano Natal Basilio Gallo, Assistente Administrativo**, em 28/02/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27998912** e o código CRC **ADE4E4D6**.

Referência: Processo nº 23521.001893/2023-21 SEI nº 27998912

às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Dos Mundurucus 4487, Guamá - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/155909-5-00017-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 01/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/03/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FRANK LUNA DE CARVALHO
Agente de Licitação

(SIASGnet - 28/02/2023) 155909-26443-2023NE800001

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - UASG 155904

Nº Processo: 23760.019771/2021-15.
Inexigibilidade Nº 1/2023. Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG.
Contratado: 77.824.316/0001-22 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA. Objeto: Contratação de serviços continuados de inscrição no Programa de Incentivo ao Controle de Qualidade (PICQ) no Laboratório de Anatomia Patológica, na modalidade pessoa jurídica, oferecido pela Sociedade Brasileira de Patologia (SBP), destinado à educação continuada e à avaliação da qualidade dos laudos emitidos por profissionais, médicos patologistas, da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Patológica (ULACAP) do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh (HC/UFG/Ebserh).
Fundamento Legal: . Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024. Valor Total: R\$ 1.154,00. Data de Assinatura: 28/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/02/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 - UASG 155904

Nº Processo: 23760.001765/2023-65.
Pregão Nº 46/2022. Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG.
Contratado: 04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de licença de uso dos aplicativos do pacote adobe creative cloud (subscrição para o período de 36 meses).
Fundamento Legal: . Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2026. Valor Total: R\$ 27.360,00. Data de Assinatura: 28/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/02/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023 - UASG 155904

Nº Processo: 23760.001765/2023-65.
Pregão Nº 46/2022. Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG.
Contratado: 03.556.998/0001-01 - ENGDTF & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de licenças de softwares de design gráfico - coreldraw graphics suite x8 ou superior (licença perpétua).
Fundamento Legal: . Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024. Valor Total: R\$ 5.895,00. Data de Assinatura: 28/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/02/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 155904

Número do Contrato: 26/2022.
Nº Processo: 23760.020172/2021-36.
Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG. Contratado: 01.449.930/0001-90 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.. Objeto: Ratificar a alteração do valor do contrato nº 026/2022, a partir de 01/01/2023, em virtude do encerramento do fornecimento de peças para o equipamento de raio-x telecomandado, conforme especificado no tem 3.2 do referido contrato, a contar de 01/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 522.639,24. Data de Assinatura: 28/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/02/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - UASG 155904

Nº Processo: 23760014140202282. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços continuados de realização de exames laboratoriais de pacientes do Hospital das Clínicas de Goiás, com fornecimento das embalagens primárias (tubos para coleta a vácuo com e sem anticoagulantes, meios de transporte, meio para coleta do material de biópsia renal e demais embalagens primárias necessárias para coleta e transporte do material biológico), secundárias e terciárias para o acondicionamento e transporte do material biológico, . Total de Itens Licitados: 68. Edital: 01/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Primeira Avenida S/n, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/155904-5-00022-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 01/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/03/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SABRINA YURA DA SILVEIRA BRAGA
Chefe da Unidade de Compras e Licitações

(SIASGnet - 28/02/2023) 155904-15226-2023NE000001

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Atas SRP 73/2023 - Pregão Eletrônico nº 74/2022
Contratante: HC-UFGM/EBSERH CNPJ 15.126.437/0015-49
Contratado: FAMAP - NUTRIÇÃO PARENTERAL LTDA CNPJ: 00583890000101
Vigencia: 05/03/2023 a 05/03/2024 Valor R\$ 2.436.000,00
Objeto: Fornecimento parcelado de dietas parenterais.
Fonte: Sitio www.comprasnet.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 155021

Número do Contrato: 645/2022.
Nº Processo: 23537.023310/2022-63.
Dispensa. Nº 215/2022. Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG. Contratado: 13.530.225/0001-00 - LPATSA ALIMENTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 01/07/2023 e encerramento em 30/06/2024, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do rlce 1.1.; Vigência: 01/07/2023 a 30/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 164.546.208,00. Data de Assinatura: 28/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/02/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 155021

Número do Contrato: 181/2019.
Nº Processo: 23537.000004/2019-53.
Inexigibilidade de Licitação nº 1/2019. Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG. Contratado: 00.402.552/0005-50 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN. Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto formalizar o ajuste entre a Contratante e a Contratada envolvendo obrigações estabelecidas na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Contratante e a Contratada se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
Especificamente a contratada se compromete ao seguinte:
cientificar-se da política de proteção de dados pessoais da contratante;
apresentar todos os dados e informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a contratante e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD. Vigência: 17/02/2023 a 19/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.843.109,15. Data de Assinatura: 17/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/02/2023).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2021 publicado no D.O de 2021-11-24, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 1.842.573,95. Leia-se: Valor Total: R\$ 1.843.109,15.

(COMPRASNET 4.0 - 28/02/2023).

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 155022

Número do Contrato: 22/2021.
Nº Processo: 23536.024030/2020-11.
Pregão. Nº 78/2021. Contratante: EBSEH HC-UFPE. Contratado: 05.039.025/0001-12 - NEUZA DE MELO SOBRINHO - ME. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços, com base no índice de custo de tecnologia da informação (icti), mantido pela fundação instituto de pesquisa econômica aplicada - ipea, acumulado em 12 meses - agosto de 2021 a julho de 2022 (5,96%), de acordo com parecer - sei 61.. Vigência: 31/01/2023 a 26/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 836.975,09. Data de Assinatura: 31/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/01/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 155022

Número do Contrato: 6/2021.
Nº Processo: 23536.021537/2020-12.
Inexigibilidade. Nº 9/2021. Contratante: EBSEH HC-UFPE. Contratado: 01.440.590/0001-36 - FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 25/02/2023 e encerramento em 24/02/2024, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do rlce 1.1.. Vigência: 25/02/2023 a 24/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 138.548,98. Data de Assinatura: 03/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2023).

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023 - UASG 155011

Nº Processo: 23521.012040/2022-34.
Pregão Nº 76/2022. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM.
Contratado: 04.086.552/0001-15 - BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA. Objeto: Locação de aparelhos totalmente automatizados para dosagens bioquímicas, imunológicas e hormonais (equipamento principal mais back-up) com a aquisição de reagentes compatíveis com estes aparelhos para atender a demanda de exames do hospital de clínicas da universidade federal do triangulo mineiro (hc-uftm) - filial ebserh.
Fundamento Legal: . Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024. Valor Total: R\$ 3.714.712,00. Data de Assinatura: 27/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/02/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023 - UASG 155011

Nº Processo: 23521.001893/2023-21.
Dispensa Nº 14/2023. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM.
Contratado: 02.908.313/0001-78 - BRITANICA ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de condução de veículos oficiais destinados ao transporte de empregados/servidores, pacientes, documentos, materiais e serviços gerais e operador de empilhadeira para atender o hospital de clínicas da universidade federal do triângulo mineiro (hc/uftm) - filial ebserh.
Fundamento Legal: . Vigência: 01/03/2023 a 28/08/2023. Valor Total: R\$ 210.000,00. Data de Assinatura: 28/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/02/2023).





Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO
MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Portaria - SEI nº 56, de 28 de fevereiro de 2023

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato nº 14/2023 firmado com a empresa BRITANICA ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de *serviços de condução de veículos oficiais* destinados ao transporte de empregados/servidores, pacientes, documentos, materiais e serviços gerais e operador de empilhadeira, visando atender o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial EBSEH, Processo Administrativo nº 23521.001893/2023-21, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula SIAPE
Gestor	Eurípedes Rogério dos Santos Camilo	144****
Técnico	Epaminondas Fonseca Dos Santos	135****
Técnico Setorial	Giovanni Silvério Da Silva	215****
Administrativo	Maria de Lourdes Marra Santos	146****
Administrativo Substituto	Karem Cristina Ferrarese Santos	320****

Art.2º. Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3º. Cumpre ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Fabio Prata Lima**, **Superintendente**, em 28/02/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28019682** e o código CRC **ECFC32A1**.

Referência: Processo nº 23521.000315/2023-78 SEI nº 28019682